



Publicado no(a) DOE nº 906
Dia 18 / 08 / 2022
Fls. 22-24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 962/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **08 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP					
CNPJ/MF: 29.312.896/0001-26			TEL: (31) 3245-6768		
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, 80, Sala A – Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG					
E-MAIL: bhdental.licitacao@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiano Henrique Rodrigues Cury					
RG: 6.066.360 SSP/MG			CPF/MF: 993.547.726-68		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
55	Máscara de proteção facial N95, filtro para particulados: PFF2, eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE>90% (eficiência de filtração bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato concha	Betaniamed	Und	600	0,90
99	Caneta de alta rotação, em alumínio, extratorque 13W de potência, baixo nível de ruído, rolamento em cerâmica, forma ergonômica, autoclavável, spray triplo, 380.000rpm, sist. pb	Dentemed	Und	06	427,46
100	Contra ângulo, elétrico, esterilizável em autoclave,	Dentemed	Und	06	346,03



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 962/2022

Fls. _____

Rub. _____

	acoplável em micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão, diâmetro externo 20mm, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360º sobre o micromotor, tamanho reduzido de cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca com trava de aço temperado com sistema lateral de acoplamento, cabeça montada com rolamentos, rotação 25.000 rpm, refrigeração externa opcional				
101	Fotopolimerizador, alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação, com protetores descartáveis, permite realização de 1.200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de efetuar nova recarga, radiômetro incluso, modo RAMP, durante os primeiros 5 segundos a potência da luz pelo Radical aumentam gradualmente, intervalo do comprimento de onda 440nm-480nm, intervalo do pico do comprimento de onda 460nm, RAMP para intensidade total 5 segundos, intensidade da luz (potência) 1.200mW/cm2 (pico), tempo de uso contínuo 65 segundos, tempo de uso contínuo com carga total 3h20seg	Dentemed	Und	02	582,00
102	Micromotor de baixa rotação, spray externo, alumínio anodizado, acoplamento universal, com giro de 360 graus, rotação até 20.000 rpm, regulagem de velocidade e sentido de giro (horário e anti-horário), autoclavável, conexão 2 furos (Borden)	Dentemed	Und	04	378,96

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 962/2022

Fls. _____

Rub. _____

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 962/2022

Fls. _____

Rub. _____

6.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.

6.2. Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto impresso no rótulo**, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

6.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os **bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e/ou marca indicado na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.

6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 962/2022

Fls. _____

Rub. _____

6.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

6.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

6.8.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.

6.9. Os materiais de consumo e os medicamentos devem apresentar validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento nesta Assembleia Legislativa.

6.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

6.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/ALRN
Gestor

BHDENTAL COMERCIAL
EIRELI:29312896000126
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
Fornecedor Registrado
CNPJ/MF: 29.312.896/0001-26

Assinado de forma digital por BHDENTAL
COMERCIAL EIRELI:29312896000126
Dados: 2022.08.16 10:18:35 -03'00'